



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Av. Américo Vespúcio de Carvalho, 120 - Centro
CNPJ: 18.114.249/0001-93 - CEP 36834-000 - Minas Gerais
Telefone: (32) 3747-1286 - E-mail: prefeitura-gabinete@bol.com.br

LEI Nº. 1.231, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre a criação de cargo público de técnico de saúde bucal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caparaó, Estado de Minas Gerais aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º Fica criado o cargo de técnico de saúde bucal, conforme carga horária, vencimento, número de vagas, pré-requisito, atribuições constantes do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O cargo criado por esta Lei passa a integrar o plano de cargos e salários de técnicos da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A estimativa de impacto financeiro-orçamentário decorrente da aplicação desta lei é aquela constante do Anexo II desta Lei.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Caparaó/MG, 22 de DEZEMBRO de 2011.


Dalmo de Souza Miranda

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

Av. Américo Vespúcio de Carvalho, 120 - Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 - CEP 36834-000 - Minas Gerais

Telefone: (32) 3747-1286 - E-mail: prefeitura-gabinete@bol.com.br

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES:

Sintéticas: Realizar ações de atendimento clínico-odontológico voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo, bem como atuar no desenvolvimento das atividades de educação permanente, voltadas para a equipe de trabalhadores de saúde.

Genéricas: Realizar, sob a supervisão do cirurgião dentista, procedimentos preventivos nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamento e polimento; realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob a supervisão do cirurgião dentista; auxiliar o cirurgião dentista (trabalho à quatro mãos); realizar procedimentos coletivos como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana e bochechos fluorados na Unidade Básica de Saúde da Família e espaços sociais identificados; cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos; acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal; registrar na Ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – Siab – todos os procedimentos de sua competência realizados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO: Carga horária de 40 horas semanais.

VENCIMENTO: R\$ 902,00 (novecentos e dois reais)

REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO:

- a) Idade de 18 até 60 anos;
- b) Instrução: Curso Técnico em Saúde Bucal;
- c) Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Saúde Bucal – Registro no Conselho Regional de Odontologia.